

Lei n.º 21, de 9 de Junho de 1949.

Publicada no D. O. de
29 de Junho de 1949

Ao Camara Municipal de Farati, deuta e em sancionário e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica aberto o crédito especial de exp. 12.225,30 (Doze mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta centavos), para ocorrer com as despesas do serviço de levantamento do calcameento da Parca Governador Macedo Soares e Silva.

Art.º 2.º - Os fundos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, serão supridos com o saldo, de igual importância, da Lei n.º 16, de 11 de dezembro de 1949.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farati,
9 de Junho de 1949.

o João Apolônio dos Santos Pádua,
Prefeito Municipal.